

RILER - Indústria Têxtil, SA
RUA PORTOS JUNIOR N 168
ÍNFIAS
4815-096 - ÍNFIAS VIZ

Cc: IAPMEI, CCDRN, IGAMAOT

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S055861-202009- DGLA.DEI	
Assunto:	Título Único de Ambiente TUA20200330000111 RILER, Indústria Têxtil, S A Dispensa de apresentação de Relatório Base		

Da análise aos elementos apresentados a esta Agência para avaliação sobre a necessidade de elaboração do Relatório de Base (RB), que contemplam informação sobre as substâncias presentes, as quantidades envolvidas, os aspetos construtivos do estabelecimento, as medidas de contenção/proteção e prevenção de derrames, bem como os procedimentos instituídos na instalação neste âmbito, concede-se à instalação dispensa de apresentação de Relatório de Base.

A decisão sobre a dispensa de apresentação do Relatório de Base deverá ser reavaliada sempre que sejam efetuadas alterações à instalação que impliquem a alteração do risco de contaminação de solos e águas subterrâneas (substâncias utilizadas, produzidas e/ou libertadas, condições de armazenagem, utilização e transporte, entre outras), devendo o Operador apresentar à APA nova avaliação.

Caso a dispensa de apresentação de Relatório de Base se mantenha à data de desativação da instalação, é aplicável o preconizado no n.º 8 do Artigo 42.º do referido Decreto-Lei.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Gestão
do Licenciamento Ambiental da APA, I.P.



Maria Julieta Ferreira
(No uso das competências delegadas pelo
Despacho nº4/PRES/2017 de 20 de Junho de 2017)

JS